



LEI Nº. 530, de 24 de fevereiro de 1.966.

**CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS:**

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento de todos os Impostos, Taxas e qualquer emolumento junto à Fazenda Municipal, por cinco anos o Sr. GUSTAVO BEKER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 24 de fevereiro de 1.966.

JACOB MARAN – Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data  
Secretaria da Prefeitura, 24/2/1966.

Secret. desig.